4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTÍNUOS DE 01 (UM) POSTO DE COPEIRAGEM QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPENSE SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE Prev.

O Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – **IPE Prev**, Autarquia Previdenciária Estadual, com sede nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, n° 1945, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 92.829.100/0001-43, neste ato representado por seu Diretor-Presidente José Guilherme Kliemann, RG: 6024898014, CPF: 551.155.940-72 domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado **COMPENSE SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Cristóvão Colombo, n° 1431, bairro Floresta, CEP 90.560-004, inscrita no CNPJ sob o nº 10.949.018/0001-98, representada neste ato por João Batista Mendes de Matos, RG N° 5040306838, CPF nº 522.037.780-91, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 01/2020, instruído no processo administrativo nº 17/2442-0009553-3, em decorrência do Pregão Eletrônico do Edital n° 0043/2018/CELIC sujeitando-se as partes à legislação pertinente, conforme referidas no contrato de origem, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 meses, a contar de 19/01/2022, conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato, nos termos do artigo 57, inciso II, Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificados para todos os fins de direito as demais cláusulas constantes no contrato original e os termos aditivos celebrados pelas partes, ficando ressalvado o direito à repactuação, bem como, se ocorrer o reajuste do custo de vale transporte, desde que sejam cumpridas as exigências previstas em lei e contrato.
3.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em **03 (três) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Alegre, de de 2021.

CONTRATANTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE Prev

CONTRATADA

COMPENSE SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP

Testemunhas

Documento PROA Assinado

Nome do documento: Contrato 01 2020_04 Termo Aditivo.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
José Guilherme Kliemann	IPERGS / IPEDIR.PRE / 1721640	23/12/2021 17:37:55

Documento PROA Assinado